# INDICAÇÃO Nº 138/21

De 17 de Fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 85 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Poder Executivo e a Secretaria competente; ***solicitando que cumpra com a Lei Nacional nº 13.722, chamada Lei Lucas, que obriga os estabelecimentos de ensino de educação infantil e básica e os de recreação infantil a habilitar parte do seu corpo docente ou funcional em primeiros socorros e a possuir kits de primeiros socorros.***

Gabinete Parlamentar do Vereador Anderson da Nova (DEM), em 17 de fevereiro de 2021.

**ANDERSON ALVES CRUZ**
***(Anderson da Nova)***
Vereador do DEM de Itapetinga-Ba
Gabinete Paramentar n° 02/TÉRREO

## JUSTIFICATIVA

A educação é algo de grande relevância para a prevenção e promoção em saúde, o aprendizado de primeiros socorros garante uma oportunidade para desmistificar certos achados da comunidade e fazer com que os professores tenham uma clareza maior sobre o serviço de urgência e emergência. O ensino de primeiros socorros garante uma maior segurança em situações de emergência, sendo o ideal que toda a população escolar tenha conhecimentos do tema, uma vez que este ambiente é propício a acidentes.

Com a capacitação dos professores garantimos a rapidez e conhecimento aos professores na tomada de decisões que ajudam o atendimento pré-hospitalar de nossas crianças, evitando outras tragédias iguais a do menino Lucas que teve sua vida ceifada por falta de conhecimento e habilidade da parte docente.

***Autor: Vereador Anderson (DEM)***